ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 938

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS, RESTRUTURA, CRIA CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e ele sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- A tabela de referências e Vencimentos constantes da Lei nº 933 de 14 de janeiro de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REF.	A(0)	B(5)	C(10)	D(15)	E(20)	F(25)	G(30)	H(35)
01	2.248,35	2.361,45	2.472,60	2.585,70	2.698,80	2.809,95	2.825,55	3.036,15
02	2.262,00	2.375,10	2.488,20	2.601,30	2.714,40	2.827,50	2.940,60	3.053,70
03	2.359,50	2.476,50	2.595,45	2.712,45	2.831,40	2.948,40	3.067,35	3.184,35
04	2.468,70	2.591,55	2.716,35	2.839,20	2.962,05	3.084,90	3.209,70	3.332,55
05	2.579,85	2.708,55	2.837,25	2.965,95	3.096,60	3.225,30	3.354,00	3.482,70
06	2.653,95	2.786,55	2.919,15	3.051,75	3.184,35	3.316,95	3.449,55	3.582,15
07	2.780,70	2.919,15	3.059,55	3.198,00	3.336,45	3.474,90	3.615,30	3.753,75
08	2.897,70	3.042,00	3.188,25	3.332,55	3.476,85	3.621,15	3.767,40	3.911,70
09	2.993,25	3.143,40	3.291,60	3.441,75	3.591,90	3.742,05	3.890,25	4.040,40
10	3.118,05	3.274,05	3.430,05	3.586,05	3.742,05	3.898,05	4.054,05	4.210,05
11	3.494,40	3.669,90	3.843,45	4.018,95	4.192,50	4.368,00	4.543,50	4.717,05
12	3.525,60	3.701,10	3.878,55	4.054,05	4.231,50	4.407,00	4.582,50	4.759,95
13	3.706,95	3.892,20	4.077,45	4.262,70	4.447,95	4.633,20	4.818,45	5.003,70
14	4.110,60	4.315,35	4.522,05	4.726,80	4.933,50	5.138,25	5.343,00	5.549,70
15	4.407,00	4.627,35	4.847,70	5.068,05	5.288,40	5.508,75	5.729,10	5.949,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

REF.	A(0)	B(5)	C(10)	D(15)	E(20)	F(25)	G(30)	H(35)
16	4.514,25	4.740,45	4.964,70	5.190,90	5.417,10	5.643,70	5.867,55	6.093,75
17	4.570,80	4.798,95	5.027,10	5.257,20	5.485,35	5.713,50	5.941,65	6.169,80
18	4.949,10	5.196,75	5.444,40	5.692,05	5.939,70	6.185,40	6.433,05	6.680,70
19	5.532,15	5.809,05	6.085,95	6.362,85	6.637,80	6.914,70	7.191,60	7.468,50
20	5.988,45	6.288,75	6.587,10	6.887,40	7.185,75	7.486,05	7.784,40	8.084,70
21	6.169,80	6.477,90	6.786,00	7.096,05	7.404,15	7.712,25	8.020,35	8.328,45
22	6.708,00	7.043,40	7.248,80	7.714,20	8.049,60	8.385,00	8.720,40	9.055,80
23	7.513,35	7.889,70	8.264,10	8.640,45	9.016,80	9.391,20	9.767,55	10.143,90
24	8.414,25	8.835,45	9.244,30	9.675,90	10.097,10	10.518,30	10.937,55	11.358,75
25	9.424,35	9.896,25	10.366,20	10.838,10	11.310,00	11.779,95	12.251,85	12.723,75
26	10.555,35	11.083,80	11.610,30	12.138,75	12.667,20	13.193,70	13.722,15	14.250,60
27	11.820,00	11.111,75	13.002,60	13.593,45	14.184,30	14.775,15	15.367,95	15.958,80
28	13.642,20	14.324,70	15.007,20	15.687,75	16.370,25	17.052,75	17.735,25	18.417,75

Artigo 2º- Fica criado no quadro de Servidores da Prefeitura de Barrinha os seguintes cargos e suas respectivas referências de vencimentos:

CARGOS	FUNÇÕES	REFERÊNCIAS
05	PROFESSOR PRIMARIO	1
01	PROFESSOR PRIMARIO PRÊ-ESCOLA	14
05	GUARDAS NOTURNOS	09
01	PROGRAMADOR	23
01	DIGITADOR	22
01	ENCARREGADO DA GUARDA	14

Artigo 3º- Fica alteradas as referencias dos cargos abaixo especificados:

a) Diretor administrativo da Guarda Municipal ref.19 para referencia 23
b) auxiliar de almoxarifado da referência 09 para a referência 13
c) tratorista da referencia 11 para a referencia 12
d) trabalhador braçal da referência 09 para a referência 11
e) datilografo referência 01 para a referência 11

Fls- 003-

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessários.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha
aos 11 de maio de 1.987.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registra-se

A Secretária =